

A EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONTEXTO DA RESOLUÇÃO CNE/CEB N. 01/2011

Early Childhood Education in the Context of the CNE/CEB Resolution # 01/2011

La Educación Infantil en el Contexto de la Resolución CNE/CEB N. 01/2011

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

Universidade Federal de Santa Catarina

carla.burigo@ufsc.br

Professora Doutora do Programa de

Pós-Graduação em Administração Universitária da

Universidade Federal de Santa Catarina

MONICA FEITOSA DE CARVALHO PEDROZO GONÇALVES

Universidade Federal de Santa Catarina

monicapedrozo@gmail.com

Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em

Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina

RESUMO O presente artigo tem por objetivo compreender os desafios e perspectivas do processo de desenvolvimento de uma unidade de educação infantil a partir da homologação da Resolução CNE/CEB nº 01/2011 (BRASIL, 2011). Este artigo é fruto de uma pesquisa realizada junto ao Serviço de Educação Infantil do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (GONÇALVES, 2014). A referida Resolução, na medida em que normatiza, interfere substancialmente no contexto de desenvolvimento social e organizacional da unidade de educação infantil, uma vez que apresenta uma contradição sobre o papel social da universidade, ou seja, ao mesmo tempo em que a universidade como instituição social, no geral, deve atender a toda a comunidade em que está inserida, no singular, ela poderá negar este atendimento por desconhecer a peculiaridade de existência desta unidade educativa. A Resolução desconsidera que as unidades de educação infantil ligadas às universidades federais construíram, ao longo de suas trajetórias, as mais diversas formas de organização administrativa e pedagógica, de acordo com as demandas apresentadas em cada contexto.

PALAVRAS-CHAVE: UNIVERSIDADE; EDUCAÇÃO INFANTIL; GESTÃO UNIVERSITÁRIA.

ABSTRACT This article aims at understanding the challenges and prospects of the development process of a unit for early childhood education from the approval of the CNE / CEB Resolution No. 01/2011 (BRASIL, 2011). This article is the result of a survey conducted

by the Department of Early Childhood Education of the University Hospital of the Federal University of Santa Catarina (GONÇALVES, 2014). Due to its regulation, the Resolution substantially interferes in the context of social and organizational development of the unit of early childhood education, since it features a contradiction as to the university's social role, that is, at the same time the university, as a social institution, must serve the community in which it operates, it denies this service by ignoring the uniqueness of existence of this educational unit. The resolution ignores the fact that early childhood education units linked to federal universities have built along their trajectories the most diverse forms of administrative and educational organization, according to the demands of each context.

KEYWORDS: UNIVERSITY; EARLY CHILDHOOD EDUCATION; UNIVERSITY MANAGEMENT.

RESUMEN Este artículo tiene como objetivo entender los retos y perspectivas del proceso de desarrollo de la unidad de la educación de los niños a partir de la aprobación de la Resolución CNE / CEB N. 01/2011 (BRASIL, 2011). Este artículo es el resultado de una encuesta realizada por el Departamento de Educación de la Primera Infancia del Hospital Universitario de la Universidad Federal de Santa Catarina (GONÇALVES, 2014). En la medida en que la resolución estandariza, ella interfiere sustancialmente en el contexto del desarrollo social y organizativo de la unidad de educación de la primera infancia, ya que cuenta con una contradicción sobre el papel social de la universidad, es decir, al mismo tiempo que la universidad como institución social, en general, debe servir la comunidad en la que opera, en singular puede negar este servicio al ignorar la singularidad de la existencia de esta unidad educativa. La resolución ignora el hecho de que las unidades de educación infantil vinculadas a las universidades federales construirán a lo largo de sus trayectorias las más diversas formas de organización administrativa y pedagógica, de acuerdo a las demandas que se presentan en cada contexto.

PALABRAS CLAVE: UNIVERSIDAD; EDUCACIÓN DE LA PRIMERA INFANCIA; GESTIÓN UNIVERSITARIA.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente artigo tem por objetivo compreender os desafios e perspectivas do processo de desenvolvimento de uma unidade de educação infantil a partir da homologação da Resolução CNE/CEB nº 01/2011 (BRASIL, 2011). Este estudo foi realizado por meio de uma pesquisa junto ao Serviço de Educação Infantil (SEI) do Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) (GONÇALVES, 2014).

O caminho metodológico percorrido na pesquisa caracteriza-se por ser qualitativo, e o delineamento, quanto aos fins, como uma pesquisa descritiva (TRIVIÑOS, 2012). Quanto aos meios, caracteriza-se como um estudo de caso desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica, documental e de campo (GONÇALVES, 2014).

Os sujeitos participantes da amostra foram os gestores da Instituição, que possuíam envolvimento direto com o SEI-HU e estavam em efetivo exercício na UFSC na ocasião da coleta das informações e inseridos no processo de desenvolvimento de ações de implementação da Resolução CNE/CEB nº 01/2011 (BRASIL, 2011).

A Resolução CNE/CEB nº 01/2011 fixa normas de funcionamento das unidades de educação infantil ligadas à administração pública federal. Na medida em que normatiza, a Resolução em comento (BRASIL, 2011) interfere substancialmente no contexto de desenvolvimento social e organizacional destas unidades educativas, pois traz determinações sobre a oferta de vagas para acesso, ingresso e permanência para todas as crianças na faixa etária a que se propõe a atender e sobre o atendimento educacional gratuito à comunidade em geral.

A criação do SEI/HU/UFSC, em 1990, ocorreu por uma demanda social apontada pelos servidores do HU/UFSC, que reivindicavam uma creche que atendesse seus filhos em horários compatíveis com os praticados no Hospital Universitário. Desta forma, o SEI/HU mantém-se até hoje como um serviço integrante do organograma do HU e com propósitos educacionais bem definidos, embora tenha este papel social de atendimento à demanda específica desta unidade de saúde (UFSC, 2013a).

Para o desenvolvimento do presente artigo, partiremos inicialmente do que dispomos de mais concreto, ou seja, o SEI/HU. Posteriormente, apresentaremos a UFSC no contexto da educação infantil. Em seguida, buscaremos compreender as políticas públicas educacionais brasileiras, especialmente a partir da década de 1990, e suas repercussões na política institucional da UFSC. Por fim, retornaremos ao ponto de partida, visando compreender as relações de mediação constituídas nesta trajetória, obtendo, quiçá, uma rica totalidade de determinações.

O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEI)

O Serviço de Educação Infantil é um projeto educativo que visa atender aos filhos dos servidores lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina em horários compatíveis com sua jornada de trabalho. O SEI/HU atende crianças da faixa etária de 3 meses a 5 anos de idade. Todavia, atende algumas crianças com 6 anos de idade, conforme determinações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) (BRASIL, 2010).

O SEI/HU foi inaugurado no dia 3 de agosto de 1990, contudo a ideia de estruturar um espaço que atendesse os filhos dos servidores do HU surgiu em 1986 por iniciativa dos próprios servidores em parceria com a Associação de Servidores do Hospital Universitário (Ashu) (UFSC, 2013a).

Em 1986, foi instituída, então, a primeira comissão para estudar a implantação de uma creche, entendida neste estudo como unidade educativa. Em março de 1987, foi elaborado um projeto pelo Escritório Técnico Administrativo da UFSC (Etusc) e aprovado por esta comissão. No mesmo ano, foram liberadas as verbas destinadas à construção e implementação da Creche do Hospital Universitário, como foi denominada inicialmente (UFSC, 2013a).

Em 1989 foi instituída uma segunda comissão com representantes de todas as diretorias do hospital, com o objetivo de discutir profundamente a proposta de abertura, estabelecendo normas para ingresso, permanência, limite de vagas, proporção professores/crianças e faixa etária a ser atendida (UFSC, 2013a).

Com a promulgação da Constituição de 1988 (BRASIL, 1989) e a garantia da educação infantil como um direito das crianças, tal deliberação veio ratificar a necessidade de qualificar o atendimento ofertado pelo SEI/HU às crianças de 0 a 6 anos, imprimindo um caráter pedagógico. Portanto, se inicialmente o SEI/HU buscou atender uma demanda social dos trabalhadores do Hospital Universitário, desde seu primeiro ano a busca pela qualificação do atendimento foi e continua sendo o grande propósito desta unidade educativa.

Em seus 24 anos de história, este espaço já foi denominado Creche do Hospital Universitário, passando em seguida a Escola de Educação Infantil, objetivando a superação do viés assistencialista, e Serviço de Educação Infantil, sua atual denominação, que se deve à sua inserção no organograma do Hospital Universitário como uma unidade educativa institucional.

O SEI/HU está inserido no organograma do HU como um setor ligado à Coordenação Auxiliar de Gestão de Pessoas (CAGP) que, por sua vez, está ligada à Direção Administrativa (DA) e, por conseguinte, à Direção Geral (DG). Todavia, o SEI/HU não está inserido no organograma da UFSC como unidade educativa.

Como uma unidade educativa, o SEI/HU oferece seu espaço como campo de estágio curricular para os cursos de Pedagogia e Nutrição da UFSC, além de campo para observações e pesquisas de outros cursos de graduação e pós-graduação da universidade e demais instituições de ensino superior.

A forma de contratação dos profissionais, em sua grande maioria, é por meio da terceirização, como uma alternativa encontrada pelo Hospital Universitário, tendo em vista que a não inserção do SEI/HU no organograma da UFSC como unidade educativa inviabiliza a possibilidade de realização de concurso público para docentes do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico para suprir estas necessidades.

O SEI/HU possui um canal de representatividade de profissionais e famílias das crianças matriculadas na Instituição, denominado Conselho de Representantes. O Conselho tem funções normativas, consultivas e deliberativas, obedecendo à proposta pedagógica do SEI/HU (UFSC, 2013a).

Os recursos para manutenção do SEI advêm, em sua maior parte, do HU, especialmente alimentação, materiais de limpeza/higiene e manutenção de espaços externos e internos. Entretanto, os materiais pedagógicos, como brinquedos, livros, materiais de papelaria e alguns itens para complementação de alimentação e higiene, contam com doações, em caráter facultativo, das famílias das crianças matriculadas (UFSC, 2013a).

É importante ressaltar que o SEI/HU, embora tenha sido criado por uma demanda social apontada pelos servidores do Hospital Universitário, não possui um caráter meramente assistencialista, tendo por base o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 (BRASIL, 2009).

Em seu quadro de profissionais, em todas as turmas, há um profissional responsável com formação em nível superior em Pedagogia, além da coordenação pedagógica e coordenação geral, que possuem também formação em nível superior em Pedagogia, de acordo com a formação específica determinada legalmente.

O SEI/HU possui um Projeto Político-Pedagógico (PPP) (UFSC, 2013a) que define e orienta as propostas educativas, visando atender às necessidades específicas de educação e

cuidado das crianças na faixa etária atendida, contemplando também o processo de formação de seus profissionais.

O Hospital Universitário é um serviço que abriga e contextualiza a existência desta unidade educativa. O HU é um marco no processo de constituição da Universidade, que, por si só, mostra a especificidade institucional que requer para o cumprimento de sua missão. Todavia, ao mesmo tempo em que o SEI/HU não é reconhecido como uma unidade educativa no organograma da Instituição, ele está inserido nas diretrizes da política institucional de educação infantil da UFSC.

A UFSC E A EDUCAÇÃO INFANTIL

A Universidade Federal de Santa Catarina, além da educação superior, em nível de graduação e pós-graduação, também atende ao ensino básico (UFSC, 2010). A UFSC conta em seu organograma com o Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), que atende à educação infantil, e o Colégio de Aplicação, que atende aos ensinos fundamental e médio.

Embora, o SEI do HU seja um serviço de atendimento à educação infantil, ele não é reconhecido na UFSC como unidade educativa. O NDI é a única unidade de educação infantil reconhecida no organograma da UFSC.

Segundo Raupp (2002), o surgimento das unidades de educação infantil ligadas às instituições federais de ensino superior (Ifes) constituiu-se especialmente na década de 1970, em uma conjuntura nacional que manifestava a necessidade da abertura de creches. Esta manifestação intensificou-se por meio de movimentos sociais liderados por mulheres trabalhadoras de empresas públicas e privadas, além dos sindicatos que reivindicavam o atendimento à criança na faixa etária de 0 a 6 anos. Para possibilitar a inserção da mulher no mercado de trabalho, era imprescindível a abertura de instituições que atendessem seus filhos durante o período EM que estivessem trabalhando.

Conforme Raupp:

Essa reivindicação da mulher trabalhadora decorreu do aumento da sua inserção no mercado de trabalho, a partir de transformações na sociedade, como a expansão industrial, o crescimento das cidades e as modificações na organização e estrutura da família contemporânea, uma luta determinada por razões concretas, ou seja, devido à necessidade de ter um local onde pudessem deixar seus filhos para aumentar a renda familiar por meio do trabalho remunerado. (2002, p. 10).

Nesta perspectiva, foi criada, em 1972, a creche Francesca Zácara, vinculada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, identificada como a primeira creche ligada a uma universidade federal. Após esta iniciativa, foram criadas novas unidades em outras universidades, entretanto, foi no período de 1980 a 1992 que houve uma grande expansão, com o registro da criação de quinze novas unidades (RAUPP, 2002).

Cabe registrar que o Programa de Governo do Estado de São Paulo, em 1979, determinava que os órgãos públicos ligados à administração direta (secretarias de estado) e indireta

(autarquias e fundações) deveriam criar creches nos locais nas quais trabalhassem mais de trinta mulheres (FAGUNDES, 1997). Esta iniciativa do governo do estado de São Paulo vinha ao encontro de uma necessidade eminente apontada pelas mulheres trabalhadoras naquele dado momento histórico.

Vale destacar os estudos de Fagundes (1997), que analisam a trajetória de luta e a conquista do Centro de Convivência Infantil (Ceci) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), inaugurada em 1982. De acordo com a autora,

Os movimentos sociais e as lutas feministas, associadas à crise política da Unicamp, impulsionaram a abertura da creche na universidade, que até então vinha acompanhando o quadro nacional de pouca ou nenhuma atenção à oferta de creches à criança de 0-6 anos. De início, em 1982, apenas um imóvel foi alugado e adaptado para atender trinta crianças, conforme os depoimentos registram. Este imóvel ficou conhecido como: Casinha, uma casa situada na Cidade Universitária com 10 cômodos, os quais foram organizados para receber somente as 30 crianças selecionadas para utilizar a creche, cujo critério foi a mãe estar amamentando. (FAGUNDES, 1997, p. 56).

Em 2002 foi criada a Associação Nacional das Unidades Universitárias Federais de Educação Infantil (Anuufei), com o objetivo de favorecer a integração entre as Unidades de Educação Infantil (UEI) ligadas às instituições federais de ensino superior. A Anuufei nasceu a partir de um encontro nacional das UEIs ligadas às Ifes e desde então defende o princípio de que estas unidades devem oferecer um campo de “formação acadêmica e profissional que produza e socialize conhecimentos” (CANCIAN; FERREIRA, 2009, p. 5).

A Anuufei acredita que as UEIs devem desenvolver suas propostas em consonância com o princípio norteador da universidade, o qual prevê a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e extensão. A Anuufei, por meio da promoção de espaços sistemáticos de discussão, traz à tona debates acerca das funções destas unidades, não somente para a comunidade universitária, mas também para a comunidade em geral, de forma mais ampla. De acordo com os estudos de Cancian e Ferreira (2009), existem, no Brasil, 26 UEIs nas universidades federais, com características distintas.

Diante do processo de desenvolvimento histórico, as unidades de educação infantil ligadas às universidades federais brasileiras foram criadas e estruturadas a partir da década de 1980, de acordo com as demandas que as comunidades universitárias apontavam em seus respectivos contextos. Cada uma possui suas especificidades no que se refere aos propósitos de sua criação, recursos para sua implementação e público a que se destinam (GONÇALVES, 2014).

Não obstante, a reivindicação de trabalhadores e sindicalistas pelo direito à creche no local de trabalho, a Constituição Federal (BRASIL, 1989) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (BRASIL, 1996), não estabeleceram como direito dos trabalhadores a assistência gratuita aos filhos e dependentes de 0 a 6 anos no seu local de trabalho.

A Constituição Federal, entretanto, declara, pela primeira vez, que a educação infantil é um direito da criança:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1989, art. 227).

A LDBEN (BRASIL, 1996), por sua vez, define o atendimento na educação infantil como responsabilidade das redes públicas municipais:

Os Municípios incumbir-se-ão de: oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1996, Art. 11, V).

Neste sentido, convém mencionar o Decreto nº 977/1993 (BRASIL, 1993), que dispõe sobre a assistência pré-escolar destinada aos dependentes dos servidores públicos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A assistência pré-escolar da qual trata este Decreto tem como objetivo oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições de atendimento aos seus dependentes na faixa etária compreendida desde o nascimento até 6 anos de idade.

A publicação deste Decreto pôs fim, definitivamente, à abertura de novas unidades de educação infantil nas universidades federais, entretanto, instituiu o auxílio pré-escolar para os servidores públicos federais.

É importante registrar que, com a publicação da Resolução CNE/CEB nº 01/2011 (BRASIL, 2011), foi constituída uma comissão institucional que discute políticas de creche na UFSC. A citada comissão foi instituída por meio da Portaria nº 1817, de 19 de setembro de 2013 (UFSC, 2013b), que designa membros de vários segmentos da UFSC com vistas a adequar as diretrizes legais ora instituídas com a política institucional de educação infantil.

Este contexto histórico de desenvolvimento da educação infantil na UFSC fortalece a premissa de que a política pública educacional delimita a política pública institucional como uma ação pragmática do contexto social, político e econômico que envolve a política pública de nosso país. Para tanto, faz-se necessário compreender em que circunstância foi homologada a Resolução CNE/CEB nº 01/2011 diante do processo de desenvolvimento da política pública educacional.

A POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL

As unidades de educação infantil ligadas às universidades públicas federais brasileiras possuem variadas formas de organização no que tange ao público atendido, resultando, em sua grande maioria, especialmente até o ano de 2011, ano em que foi homologada a Resolução CNE/CEB nº 01/2011, em atendimento à comunidade interna (GONÇALVES, 2014).

A citada Resolução vem ao encontro das diretrizes do Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 (BRASIL, 2014), que propõe universalizar o atendimento escolar à população de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de educação infantil para crianças de até 3 anos de idade.

Diante disso, é possível prever o impacto da homologação desta Resolução para o SEI/HU. De acordo com o Art. 1º, inciso I, a determinação de oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência de todas as crianças na faixa etária que as unidades educativas propõem-se a atender, implicaria a abertura de vagas para a comunidade em geral por meio de edital público com possível sorteio. Esta delimitação legal coloca em risco a prerrogativa de criação do SEI/HU, pois, até a presente data, ele oferece atendimento somente aos filhos dos servidores lotados no HU/UFSC.

Outra prerrogativa da Resolução CNE/CEB nº 01/2011 é que o ingresso de profissionais da educação dê-se exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos. Para possibilitar qualquer encaminhamento nesta direção, faz-se necessária a vinculação do SEI/HU ao organograma da UFSC. Neste sentido, a autorização para realização de concursos públicos para a carreira do magistério seria uma possibilidade viável. Além disso, a aplicabilidade dos recursos financeiros poderia atender às demandas específicas próprias de uma unidade de ensino, assegurando, assim, recursos financeiros e quadro de pessoal conforme prevê a Resolução ora mencionada. Mas, prioritariamente, o SEI/HU necessita ser reconhecido pela UFSC como unidade educativa.

A Resolução CNE/CEB nº 01/2011 normatiza ainda questões principalmente sobre o projeto pedagógico institucional, cujas determinações o SEI/HU atende, segundo seu PPP (UFSC, 2013a).

O SEI/HU buscou sempre a garantia do trabalho pedagógico desenvolvido com as crianças e foi, portanto, ao longo de seus 24 anos de existência, reconhecido como um setor do HU cuja finalidade precípua foi o ensino, realizando também interlocuções com as comunidades interna e externa à UFSC, por meio da oferta de seu espaço para estágios, pesquisas e socialização de saberes.

Desta forma, a Resolução CNE/CEB nº 01/2011 propõe a universalização das condições de acesso e permanência nas unidades de educação infantil vinculadas às universidades federais, o que é compreensível, considerando-se as funções das instituições federais de ensino superior.

Por outro lado, a Resolução CNE/CEB nº 01/2011 normatiza, sem considerar o percurso histórico das unidades educativas, as demandas que atendem e suas diversificadas formas de organização. Para o SEI/HU, que desenvolveu com responsabilidade e comprometimento sua proposta pedagógica desde a sua criação, a publicação desta Resolução põe em xeque sua continuidade como unidade educativa e o propósito de sua criação.

Parece inevitável questionar a razão de manter um espaço educativo inserido no organograma de um hospital se ele não atenderá a política pública educacional. A abertura de vagas para a comunidade externa e a consequente perda dos direitos dos servidores do Hospital serão possibilidades viáveis, entendendo-se que a atividade foco do hospital não é a educação infantil?

Estas e outras questões permanecem sem respostas. As condições necessárias para a efetiva adequação às normas vigentes não foram reconhecidas e nem garantidas até o momento e o Serviço de Educação Infantil do HU prossegue sua caminhada, atendendo aos objetivos propostos desde sua fundação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideramos importante, inicialmente, retomar o objetivo do presente artigo, isto é, compreender os desafios e perspectivas do processo de desenvolvimento de uma unidade de educação infantil a partir da homologação da Resolução CNE/CEB n.º 01/2011.

Para alcançar o objetivo proposto, foram ouvidos, portanto, os gestores do Serviço de Educação Infantil do Hospital Universitário e da Universidade Federal de Santa Catarina por meio de entrevistas semiestruturadas, apoiadas em uma vasta pesquisa bibliográfica de documentos, relatórios e legislações referentes ao tema investigado (GONÇALVES, 2014).

Os resultados da pesquisa (GONÇALVES, 2014) apontam que o grande desafio do SEI/HU é a continuidade de sua existência diante da homologação da Resolução. Todavia, na trajetória de desenvolvimento deste estudo, que envolveu teorias, análise dos documentos e relatos dos gestores entrevistados sobre o assunto, foi possível construirmos uma visão mais aguçada que possibilitou o entendimento de que o desafio não é mais único: a ele incorporaram-se novos desafios e provocações.

Resgatando o processo de historicidade do SEI/HU, é possível constatar que a criação desta unidade de educação infantil surgiu de uma demanda apontada por uma parcela de servidores da UFSC cujas necessidades não podiam ser atendidas pelas unidades de educação infantil do município e tampouco pela unidade de educação infantil reconhecida pela própria Instituição. Afirmamos isto, por exemplo, em função do horário de atendimento às crianças praticado pelo SEI/HU, a saber, em dois turnos parciais: das 6h 45min às 13h 15min e das 12h 45min às 19h 15min (UFSC, 2013a).

Consideramos também que, no dado momento histórico no qual o SEI/HU foi fundado, o movimento de criação de unidades de educação infantil ligadas às universidades federais era uma vertente em âmbito nacional. Tal prática não era considerada ilegal, inclusive o SEI/HU foi fundado sem qualquer vinculação com o Centro de Ciências da Educação (CED) da instituição à qual pertence. As formas de lidar ou superar esta desvinculação foram sendo construídas ao longo dos anos, de acordo com as possibilidades apresentadas, no que tange à gestão de pessoal, gerência do espaço físico, patrimônio e, especialmente, ao desenvolvimento de sua proposta pedagógica.

Outro desafio vivenciado pelo SEI/HU é em relação aos recursos de que dispõe. A Resolução CNE/CEB n.º 01/2011 é enfática quando determina que as unidades de educação infantil devem realizar atendimento educacional gratuito a todos e proíbe a cobrança de qualquer tipo de contribuição. Uma instituição educativa, reconhecida oficialmente como tal, possui registro junto ao Ministério da Educação e, por conseguinte, é contemplada com recursos aos quais fazem jus. O que o SEI/HU gerenciou durante toda a sua trajetória foi, novamente, buscar mecanismos para enfrentar esta dificuldade com as possibilidades que dispunha.

Em relação à proposta pedagógica, acreditamos que esta seja a identidade da unidade educativa, que sustenta e dá a real credibilidade à instituição. Dados da pesquisa (GONÇALVES, 2014) fomentam que o SEI/HU cumpriu e continua cumprindo seu papel pedagógico. Entretanto, uma proposta pedagógica necessita de amparo institucional e condições para seu desenvolvimento. Neste sentido, consideramos que há uma compressão, um estreitamento, das condições e possibilidades de funcionamento do SEI/HU perante a instituição diante da possibilidade de potencializar outros caminhos para a aquisição de recursos e contratação de pessoal. Os desafios e dificuldades que emanam do SEI não são uma situação exclusiva do HU, mas também da UFSC, essencialmente diante de seu papel social perante a sociedade.

Por outro lado, a homologação da referida Resolução (BRASIL, 2011) é resultado de um determinado momento histórico que as políticas públicas vivenciam. Considerando a história e o desenvolvimento das políticas públicas educacionais no Brasil, observamos momentos de idas e vindas, avanços e retrocessos (GONÇALVES, 2014). Contudo, é possível perceber a realidade do SEI/HU diante das determinações dessa Resolução (BRASIL, 2011) se forem ultrapassados os limites do abstrato, do formalismo legal e avançarmos concretamente por todas as relações que se sobrepõem e permeiam este fenômeno.

A essência do SEI/HU é seu papel social, afinal ele foi criado com o objetivo de atender a uma demanda social. Certamente há que se pontuar o pedagógico, tendo em vista que dentro do social está o caráter pedagógico, a prática educativa. Entretanto, ao mesmo tempo em que o SEI/HU é resultado de uma demanda social, ele não é reconhecido como uma unidade de educação infantil na Instituição, fragilizando, portanto, o cumprimento de seu papel social. Entendemos, diante de uma possibilidade concreta, que o SEI/HU não deve adequar-se de forma unilateral à Resolução CNE/CEB nº 01/2011, tomando como base este aspecto que, a nosso ver, é fundamental e que exprime a essência do SEI/HU, ou seja, seu papel social.

Faz-se notório, diante da pesquisa realizada (GONÇALVES, 2014), que uma das possibilidades do SEI/HU diante da homologação da Resolução CNE/CEB nº 01/2011 é vencer uma contradição fundante vivenciada por esta unidade educativa, ou seja, ao mesmo tempo em que ela busca cumprir seu papel social, este papel é negado, considerando-se as diretrizes da Resolução; bem como, ao ser reconhecida como uma unidade educativa pela UFSC, o SEI/HU negará seu papel social junto à própria sociedade e à própria Instituição, considerando as atividades desenvolvidas pelo Hospital Universitário.

Em outras palavras, a Resolução CNE/CEB nº 01/2011, na medida em que normatiza, interfere substancialmente no contexto de desenvolvimento social e institucional do SEI/HU, uma vez que apresenta, essencialmente, uma contradição ao papel social da própria Universidade, ou seja, ao mesmo tempo em que a universidade, como instituição social, no geral, deve atender a toda a comunidade na qual está inserida, no singular ela poderá negar este atendimento desconhecendo a peculiaridade de existência desta unidade educativa.

Neste sentido, fica claro que é possível o embate, e aqui adentramos no papel do gestor como um sujeito de fundamental importância por sua representatividade, no questiona-

mento ao que propõe a referida Resolução. Acreditamos que as transformações advêm da interlocução, da dialética, por meio do não conformismo, do não fatalismo. Neste contexto, potencializamos o papel do gestor como atuante que, quiçá por meio da interlocução com as diferentes instâncias, poderá organizar-se socialmente e compreender a si próprio como sujeito de transformação. Neste contexto, faz-se necessário um querer institucional que se materialize no coletivo e no individual por meio das ações gerenciais.

Isto posto, pontuamos algumas ações como possibilidades que talvez possam auxiliar os gestores, visando ao desenvolvimento do SEI/HU como unidade educativa institucional:

- construção de espaços sistemáticos de informação/discussão – o SEI/HU, por não ter um reconhecimento como unidade educativa institucional, acaba sendo alvo de desconhecimento da comunidade universitária e comunidade em geral. Consideramos importante a abertura de espaços sistemáticos de informação e discussão com a comunidade universitária e comunidade em geral acerca do processo de desenvolvimento da historicidade desta unidade educativa;
- processo decisório participativo – é importante que as tomadas de decisão por parte dos gestores não ocorram com base unicamente nos ditames da Resolução (BRASIL, 2011). Por meio da abertura de espaços sistemáticos de discussão, envolvendo os pais, os servidores e a comunidade em geral é possível o envolvimento de todos os interessados nos desdobramentos oriundos destas discussões. Acreditamos que ações como estas tendem a fortalecer e, fundamentalmente, contribuir na tomada de decisão destes gestores.
- reconhecimento e comprometimento institucional com o SEI/HU – o SEI/HU precisa de um reconhecimento institucional por parte da UFSC de sua existência e de sua relevância para o HU e para a sociedade. É inegável que o SEI/HU é importante para UFSC e para a comunidade em geral e não somente para o HU. Cremos que este reconhecimento deva se dar respeitando os propósitos de sua criação e manutenção.
- estabelecimento de parcerias e convênios – considerando a capacidade de atendimento do SEI/HU, uma das possíveis alternativas é o estabelecimento de convênios e parcerias com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal.

É inegável que a homologação da Resolução CNE/CEB n.º 01/2011 (BRASIL, 2011) representou um avanço a ser considerado, no que tange à regulamentação das várias unidades de educação infantil ligadas às universidades federais que existem no Brasil. A referida Resolução traz considerações importantes, pautadas em documentos tidos como referência na educação infantil.

Entretanto, acreditamos também que a Resolução CNE/CEB n.º 01/2011 precisa ser problematizada, tendo em vista que é partindo das contraposições, das contra-argumentações, que as regulamentações legais são repensadas, revisadas e adaptadas às necessidades de seus envolvidos. Igualmente, as oportunidades de diálogo, a abertura de espaços siste-

máticos de discussão, são fundamentais para a construção e consolidação de políticas públicas educacionais que, de fato, reflitam, democraticamente, as necessidades da sociedade.

Consideramos que esta unidade de educação infantil, vinculada ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, construiu, em seus 24 anos de história, um trabalho de excelência em relação ao atendimento à primeira etapa da educação básica. Este trabalho deve-se ao comprometimento e dedicação de muitos profissionais que lutaram e lutam pelos objetivos da Instituição, desenvolveram e continuam desenvolvendo projetos e ações, alcançando êxitos e superando fracassos nesta trajetória.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

BRASIL. Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993. Dispõe sobre a assistência pré-escolar destinada aos dependentes dos servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 nov. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d0977.htm>. Acesso em: 25 abr. 2011.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em: 28 ago. 2011.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 20**, de 11 de novembro de 2009. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica>. Acesso em: 5 jul. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859>. Acesso em: 28 ago. 2011.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, 2010. Disponível em: <www.mec.gov.br>. Acesso em: 05 jul. 2013.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 01**, de 10 de março de 2011. Fixa normas de funcionamento das unidades de Educação Infantil ligadas à Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992&Itemid=866>. Acesso em: 25 abr. 2011.

CANCIAN, V. A.; FERREIRA, I. M. S. (Orgs.). **Unidades de educação infantil nas universidades federais: os caminhos percorridos**. Goiânia: Funape, 2009.

FAGUNDES, M. dos R. **A creche no trabalho...** O trabalho na creche. 1997. Dissertação (Mestrado em Educação) – Unicamp, Campinas, São Paulo.

GONÇALVES, M. F. de C. P. **O serviço de educação infantil** – HU/UFSC frente à Resolução CNE/CEB nº 01/2011: desafios e perspectivas. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração Universitária) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina.

RAUPP, M. **A educação infantil nas universidades federais**: questões, dilemas e perspectivas. 2002. Dissertação (Mestrado em). – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina.

TRIVIÑOS, A. N. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 2012.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. **Plano de desenvolvimento institucional 2010-2014**. 2010. Disponível em: <<http://pdi.paginas.ufsc.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2013.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. **Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Educação Infantil do Hospital Universitário**. Florianópolis: SEI-HU/UFSC, 2013a.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. **Portaria nº 1817/2013/GR**, de 19 de setembro de 2013. Florianópolis: Gabinete do Reitor/UFSC, 2013b. Disponível em: <<http://notes.ufsc.br/aplic/portaria.nsf>>. Acesso em: 3 jan. 2014.

Submetido em: 8-6-2014

Aceito em: 18-3-2015